

Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**

DIGNIDADE PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 151/05, DE 09 DE MAIO DE 2005.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre os critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM e demais Cargos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A diária do Prefeito será de 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) do total de seu subsídio, para viagens no Estado e fora do Estado respectivamente.

Art. 2º - Os mesmos percentuais e critérios serão para a diária do Vice-Prefeito, tendo-se como base o seu subsídio, desde que esteja a serviço da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser concedido adiantamento ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando estes estiverem efetivamente a serviço da Municipalidade, submetido à prestação de Contas.

Art. 3º - As diárias dos Secretários, Ocupantes dos Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM e demais Cargos Administrativos, estão descritas no Anexo Único.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 09 de maio de 2005.


José Armateia Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do Dia 13 / 05 / 05
1ª a Sessão 08:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
Marcos Vinícius Leal Santos
Secretário da Mesa

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 13 / 05 / 05
Marcos Vinícius Leal Santos
Presidente da Mesa

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 13 / 05 / 05

Marcos Vinícius Leal Santos
Presidente

A SANCIONAÇÃO
em 13 / 05 / 05
Marcos Vinícius Leal Santos
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
DE

CABECEIRAS DO PIAUI

Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 / 05 / 05

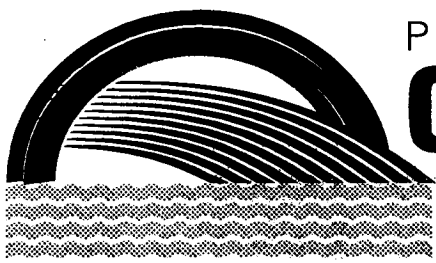
Marcos Vinícius Leal Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Lei No 151/05

Sancionada em 17 / 05 / 05

Marcos Vinícius Leal Santos
Município Municipal



Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**

DIGNIDADE PARA TODOS

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 151/05, DE 09 DE MAIO DE 2005.

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO R\$	FORA DO ESTADO R\$
Secretário ou Equivalente	50,00	150,00
DAM 1 - 2 - 3	40,00	120,00
DAM 4 - 5 - 6	30,00	90,00
Demais Cargos Administrativos	20,00	60,00

Ordem do Dia 13 / 05 / 05
1ª Sessão 08:30 Horas
Pauta para 1ª Sessão a Discussão
Damião de Sousa Santos
— Secretário —

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
a Reunião ORDINÁRIA
1ª Sessão Data 13 / 05 / 05
Damião de Sousa Santos
— Presidente da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI

Visto em 13 / 05 / 05

[Signature]
— Presidente —

A SANÇÃO
em 13 / 05 / 05
[Signature]
— Presidente da Câmara —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 / 05 / 05
[Signature]
— Presidente —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei No 151 / 05
Sancionada em 17 / 05 / 05
[Signature]
— Prefeito Municipal —